



LAZULI PARTNERS ASSET MANAGEMENT LTDA.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

SETEMBRO/2025

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
2. PRINCÍPIOS	3
3. RESPONSABILIDADE	4
3.1. Comitê de Compliance e Risco	6
4. MONITORAMENTO	6
5. RISCOS	7
5.1. Risco de Mercado	7
5.2. Risco de Crédito e Contraparte	9
5.3. Risco de Liquidez	9
5.4. Risco de Concentração	10
5.5. Riscos relacionados ao mercado de <i>Private Equity</i>	11
5.5.1. Risco de Liquidez dos Ativos do Fundo	11
5.5.2. Risco Relacionado à Companhia Alvo	12
5.5.3. Risco de Concentração	12
6. RISCOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA GESTORA	12
6.1. Risco Operacional	13
6.2. Risco Regulatório	13
6.3. Risco Legal	13
6.4. Risco de Imagem	14
7. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA	14
8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	15

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) da **LAZULI PARTNERS ASSET MANAGEMENT LTDA.** (“Gestora”) tem por objetivo formalizar a metodologia, os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos e seus pontos de controle utilizados pela Gestora, no âmbito da atividade da Área de Compliance e Risco (conforme abaixo definido), de monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados pelos fundos de investimento sob gestão da Gestora (“Veículos de Investimento”).

Esta Política foi elaborada em conformidade com a Resolução CVM nº 21, de 25 de Fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 21”), a (xi) Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“Instrução CVM 578”), e o Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA de ART”).

A administração de risco pela Gestora tem como valor principal a transparência e a busca à conformidade às políticas de investimentos e à legislação vigente.

Esta Política se aplica a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a Gestora.

A Gestora possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente.

Ademais, nos documentos dos Veículos de Investimento deverá sempre constar disposição esclarecendo que o gerenciamento de riscos aqui estabelecido, embora adequado com os ativos investidos pelos Veículos de Investimentos, não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para os referidos Veículos.

A Gestora mantém versões atualizadas em seu website (lazulipartners.com.br) dos seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, conforme Anexo E da Resolução CVM nº 21; (ii) Política de Gestão de Risco; (iii) Política de Rateio e Divisão de Ordens; (iv) Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; (v) Código de Ética; (vi) Política de Investimentos Pessoais; e (vii) Política de Exercício de Direito de Voto.

PRINCÍPIOS

A Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Veículos de Investimento, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento do referido Veículo e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São considerados princípios norteadores desta Política:

- (i) Formalismo: esta Política representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de riscos;
- (ii) Abrangência: esta Política abrange todos os Veículos de Investimento, todos os seus Colaboradores, assim como os seus prestadores de serviço, naquilo que lhes for aplicável;
- (iii) Melhores Práticas: o processo e a metodologia descritos na presente Política estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) Comprometimento: a Gestora possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de riscos;
- (v) Equidade: qualquer metodologia ou decisão da Gestora deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas nos casos dos fundos de investimento sob gestão;
- (vi) Objetividade: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de riscos devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) Frequência: o gerenciamento de riscos deve ser realizado em frequência adequada aos ativos investidos e tipos de Veículos de Investimento; e
- (viii) Transparência: a presente Política deve ser registrada na ANBIMA em sua forma mais atualizada.

2. RESPONSABILIDADE

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor responsável pela gestão de risco da Gestora em seu Contrato Social, na qualidade de diretor estatutário da Gestora (“Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP”).

O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de compliance e de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador, que em conjunto formarão a “Área de Compliance e Risco”. O Organograma completo consta

do Anexo I a esta Política.

Os Colaboradores integrantes da Área de Compliance e Risco deverão sempre atuar sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, e não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Gestora.

São obrigações da Área de Compliance e Risco relativas a esta Política:

- (i) garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- (ii) atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na área de gestão de recursos da Gestora (“Área de Gestão”) frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade aqui definida;
- (iii) elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos nesta Política;
- (iv) quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos Veículos de Investimento e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado;
- (v) fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política;
- (vi) revisar o conteúdo desta Política, conforme periodicidade aqui definida;
- (vii) realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos definidos nesta Política, conforme periodicidade aqui definida;
- (viii) proporcionar treinamentos aos Colaboradores sobre esta Política, conforme periodicidade definida para tanto; e
- (ix) apresentar ao Comitê de Compliance e Risco os parâmetros atuais de risco das carteiras e recomendar eventuais aprimoramentos e/ou alterações.

Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, devem ser adequadamente formalizadas e deverão ser arquivadas juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.

Os limites de exposição a riscos descritos na presente Política são definidos pelo Comitê de Compliance e Risco. Nesse sentido, a Equipe de Gestão não poderá ultrapassar os limites pré-definidos quando da efetiva prestação de suas atividades.

2.1. Comitê de Compliance e Risco

A Gestora conta com Comitê de Compliance, Risco e PLD/FTP, que auxilia nas questões relevantes acerca da gestão de risco das atividades da Gestora e desta Política, conforme previsto no Regimento Interno de Comitês da Gestora.

3. MONITORAMENTO

Monitoramento Geral. A Área de Compliance e Risco realiza monitoramento **mensal** em relação aos principais riscos relacionados aos Veículos de Investimento, conforme descrito nesta Política.

Ferramentas de Apoio. A Área de Compliance e Risco realiza suas atividades com o auxílio de planilhas em Excel desenvolvidas internamente, e sob supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP.

Relatório de Risco. A Área de Compliance e Risco, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas, elabora relatórios **mensais**, que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios dos Veículos de Investimento, e são encaminhados aos membros da Área de Gestão.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, caso qualquer dos procedimentos aqui definidos não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, a Área de Compliance e Risco deverá:

- (i) notificar imediatamente a Área de Gestão e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos Veículos de Investimento aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política vigente; e
- (iii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora.

Caso a Área de Gestão não cumpra as determinações definidas no plano de ação mencionado acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos Veículos de Investimento nos exatos termos definidos no plano de ação.

Sem prejuízo do disposto acima, a Área de Compliance e Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco, podendo

inclusive solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Compliance e Risco para tratar do tema e sugerir a adoção de plano de ação para mitigação do referido risco.

Os eventos mencionados acima deverão também ser objeto de reprodução no relatório **anual** de risco e compliance da Gestora, apresentado até o **último dia de abril** de cada ano aos administradores da Gestora.

4. RISCOS

O processo de avaliação e gerenciamento de riscos da Gestora permeia todo o processo de decisão de investimento, devendo seguir determinados parâmetros em razão de se estar trabalhando com ativos que apresentem baixa liquidez. Tal processo deve seguir determinados parâmetros estipulados nesta Política, a qual poderá ser alterada de tempos em tempos.

4.1. Risco de Mercado

“Risco de Mercado” é a perda potencial de valor do fundo ou da carteira decorrente de oscilações dos preços de mercado ou parâmetros que influenciam os preços de mercado. Estes são, entre outros, os riscos relacionados à variação cambial, taxa de juros, preços de ações, de mercadorias (commodities).

O Risco de Mercado pode ser dividido entre risco sistemático e assistemático (ou específico). Risco de mercado sistemático é o efeito adverso da oscilação de preços, devido a mudanças nas condições gerais do mercado. Já o risco de mercado assistemático, é o efeito adverso da oscilação de preços em um ativo específico.

A filosofia de investimentos da Gestora consiste em buscar retornos acima da média de mercado, minimizando o risco de perda permanente de capital. Para atingir esse objetivo, a equipe de gestão adota um processo de modelagem de riscos de mercado proprietário dos ativos e monitoramento diário do portfólio gerido.

Neste contexto, o próprio processo de identificação de oportunidades e construção de cada tese de investimento foca na identificação dos principais riscos de cada negócio. Tais riscos são amplamente discutidos e a decisão final pelo investimento é tomada pelo Diretor de Gestão.

4.1.1. *Fundos de Private Equity (FIP)*

No caso de Fundos de Investimento em Participações, os investimentos são feitos

predominantemente em companhias de capital fechado.

Desta forma, não haverá garantia de (i) bom desempenho de quaisquer das companhias alvo, (ii) solvência das companhias alvo e (iii) continuidade das atividades das companhias alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados das carteiras dos Veículos. Neste sentido, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva companhia alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, os fundos investidores poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

A Gestora estrutura os seus investimentos de modo a ter ingerência na tomada de decisões estratégicas das companhias investidas. Desta forma, a administração do risco dos investimentos, nesse caso, se dá através do monitoramento e participação na governança na empresa investida e suas subsidiárias, através da implementação de alto padrão de governança corporativa.

Neste sentido, em se tratando de fundos de investimento em participações, no processo de seleção dos seus investimentos, a Gestora busca companhias que acredita que possam oferecer oportunidades de valorização atrativas, mas com um balanceamento do risco de investimento para otimizar retornos ajustados ao risco. Para atingir este objetivo, a Gestora implementa, sempre que possível, uma política disciplinada de mitigação de riscos que inclui, entre outras práticas:

- (i) Investimento gradual dos recursos comprometidos;
- (ii) Projetos de longo prazo;
- (iii) Time experiente de gestão;
- (iv) Seleção criteriosa de contrapartes em contratos de longo prazo;
- (v) Procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados das companhias alvo; e
- (vi) Planejamento das estratégias de saída.

A fim de monitorar os resultados das companhias investidas, periodicamente a Gestora analisa dados e informações sobre os resultados das investidas, que podem incluir: (i) demonstrações financeiras e fluxo de caixa; (ii) relatórios de resultados consolidados; e (iii) informações fornecidos pela administração da companhia sobre a companhia e seu mercado de atuação.

Tendo em vista o disposto na Instrução CVM nº 579 de 30 de agosto de 2016, tais

informações são (i) transmitidas anualmente às empresas terceirizadas de avaliação contratadas para realização de *valuation* do portfólio de ativos dos fundos sob gestão da Gestora ou (ii) analisadas pela Área de Compliance e Risco quando o *valuation* for realizado internamente pela Gestora. Todos os Colaboradores da equipe de gestão são orientados a passar a informação da forma mais completa e precisa possível, a fim de que o resultado do processo de *valuation* reflita adequadamente o valor dos ativos investidos e, quando for o caso, o potencial de crescimento.

Na hipótese em que a Gestora optar por elaborar ou participar da elaboração do laudo de avaliação das empresas do portfólio dos fundos sob sua Gestão, (i) a remuneração da Gestora não será calculada sobre o resultado do ajuste a valor justo dos investimentos ainda não alienados; e (ii) – a taxa de desempenho, ou qualquer outro tipo de remuneração de desempenho baseada na rentabilidade do fundo, somente será recebida quando da distribuição de rendimentos aos cotistas.

4.2. Risco de Crédito e Contraparte

O Risco de Crédito e Contraparte é, em termos gerais, a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

Tendo em vista que o foco da Gestora será predominantemente a gestão de carteiras de fundos de investimento em participações, não é objetivo da Gestora se expor substancialmente ao risco de crédito e contrapartes.

Por fim, caso a Gestora venha a adquirir ativos de crédito privado para os Veículos de Investimento, deverá providenciar o ajuste nesta Política, de forma a prever todos os critérios necessários para o gerenciamento de tal tipo risco.

4.3. Risco de Liquidez

Para fins desta Política, risco de iliquidez significa a possibilidade dos Veículos de Investimento não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade do Veículo de Investimento não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

Os Veículos de Investimento são constituídos em forma de condomínio fechado, de modo que só é admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração do fundo ou mediante amortização parcial durante o fundo. Caso estes Veículos de Investimento precisem realizar uma venda de ativos e não haja liquidez, existe a possibilidade dos seus cotistas receberem ativos como pagamento por um resgate ao final de seu prazo de duração ou uma amortização de suas cotas, inclusive como parte do processo de liquidação.

Neste caso, (i) poderá não haver mercado comprador para tais ativos, (ii) a definição do preço de tais ativos poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista, ou (iii) o preço efetivo de alienação dos ativos poderá ser baixo, resultando em perdas para o cotista.

A Gestora não poderá garantir que o risco de liquidez não impacte os Veículos de Investimento diretamente, mas buscará reduzir o risco de que a baixa liquidez dos ativos investidos resulte em distorções no valor dos Veículos de Investimento através da realização de uma avaliação anual destes ativos com base em informações de mercado, dados qualitativos e financeiros divulgados pelas companhias ou instituições emissoras e preços de ativos líquidos comparáveis.

Considerando os compromissos dos Veículos de Investimento frente a seus encargos, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio dos Veículos de Investimento em ativos de liquidez compatível com as suas necessidades de caixa, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

4.4. Risco de Concentração

É o risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras dos Veículos, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Com o objetivo de monitorar o Risco de Concentração na carteira dos Veículos, a Área de Compliance e Risco produz relatórios mensais tomando por base os parâmetros estabelecidos pelo Comitê de Compliance e Risco, conforme acima exposto.

A Gestora avalia o risco de concentração excessiva, podendo o Comitê de Compliance e Risco estabelecer limites máximos de investimento em 1 (um) único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado.

Não obstante, vale destacar que algumas carteiras dos Veículos podem ter estratégia

específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no parágrafo acima.

4.5. Riscos relacionados ao mercado de *Private Equity*

A identificação dos riscos no âmbito do mercado de *private equity* ocorre previamente à realização de quaisquer investimentos pelos Fundos de Investimentos em Participações geridos pela Gestora, consistindo inicialmente na verificação do potencial interesse na realização de investimentos pela Gestora.

Havendo interesse no investimento, procede-se à realização de *due diligence* junto às empresas-alvo, a fim de identificar passivos existentes ou potenciais ou fragilidades estruturais que possam representar riscos para o investimento pelos fundos.

Consultores, auditores externos ou escritórios de advocacia (“Terceiros Contratados”) podem ajudar a conduzir a *due diligence* supramencionada. Contudo, é dever dos funcionários responsáveis da Gestora dar instruções aos terceiros contratados sobre os padrões mínimos esperados em uma *due diligence*, incluindo os aspectos de compliance e anticorrupção.

Uma vez realizados os investimentos, a Gestora indicará, em regra, pessoas para compor os órgãos de administração das sociedades investidas, inclusive sociedades de propósito específico (SPE), ou para acompanhar os projetos objeto de investimento pela companhia investida, de forma a verificar quaisquer modificações ou desdobramentos e participar ativamente do respectivo processo decisório, se for o caso.

A participação da Gestora no processo decisório pode ocorrer inclusive, mas não limitadamente, pela detenção de ações ou cotas que integrem o respectivo bloco de controle, pela celebração de acordo de sócios ou, ainda, pela celebração de ajuste de natureza diversa ou adoção de procedimento que proporcione efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

Por meio de tal atuação, a Gestora acredita ser capaz de avaliar e aferir a todo tempo situações envolvendo cada uma das sociedades investidas ou dos projetos, que possa acarretar em um aumento ou redução do nível de exposição a risco em cada investimento e, conseqüentemente, em cada veículo de investimento, mantendo registros atualizados e elaborando documento mensal relativamente a cada carteira, sob responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, nos termos da regulamentação em vigor.

4.5.1. Risco de Liquidez dos Ativos do Fundo

As aplicações dos fundos de *private equity* em valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais de fundos de investimento brasileiros que investem em ativos líquidos, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida para participação em empresas de capital fechado. Caso tais Veículos precisem vender os valores mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio dos Veículos.

4.5.2. Risco Relacionado à Companhia Alvo

Parte significativa dos investimentos será feita diretamente em Companhias de capital fechado.

Desta forma, não haverá garantia de (i) bom desempenho de quaisquer das Companhias Alvo, (ii) solvência das Companhias Alvo e (iii) continuidade das atividades das Companhias Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados das carteiras dos Veículos. Neste sentido, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das Companhias Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Companhia Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, os fundos investidores poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Não obstante, de forma a mitigar tais riscos, a Gestora terá influência efetiva nas principais decisões estratégicas de cada companhia investida e acompanhará mensalmente suas atividades e informações financeiras através da revisão de relatórios e materiais obtidos, tais como: (i) demonstrações financeiras da Companhia; (ii) relatórios de resultados consolidados e (iii) relatórios operacionais fornecidos pela Administração da Companhia contendo informações específicas da Companhia e de seu mercado de atuação.

4.5.3. Risco de Concentração

Os fundos ilíquidos poderão adquirir valores mobiliários de uma única companhia, o que implicará em riscos de concentração de investimentos do fundo em títulos de um único emissor e de pouca liquidez. Desta forma, os resultados do fundo poderão depender dos resultados atingidos por uma única companhia investida.

5. RISCOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA GESTORA

5.1. Risco Operacional

Ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, ou de falhas nos controles internos. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação adequada sobre políticas e procedimentos, que permita eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas e ferramentas existentes em funcionamento na Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros.

A Gestora conta com Política de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos pelos Colaboradores, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipulados estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

5.2. Risco Regulatório

A atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários desempenhada pela Gestora é exaustivamente regulada pela CVM e autorregulado pela ANBIMA, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Gestora pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa da Área de Compliance e Risco na fiscalização das atividades, a Gestora possui e fornece aos seus Colaboradores todas as políticas e manuais internos que são base para as suas operações, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora, e, ainda, as regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

Além disso, a Gestora possui relevante preocupação e cuidado na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como proporciona a todos os Colaboradores treinamentos iniciais e periódicos de compliance, e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

5.3. Risco Legal

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou administrativos, ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Gestora e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Instituição.

A Gestora conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

5.4. Risco de Imagem

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Gestora, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A Gestora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, sendo que apenas os Colaboradores autorizados poderão tratar diretamente com os meios de comunicação em nome da Gestora.

6. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Revisão da Política. Esta Política deve ser revista no mínimo **anualmente**, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) eventuais deficiências encontradas; (iii) modificações relevantes nos Veículos de Investimento; e (iv) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Gestora.

Testes de Aderência. A Área de Compliance e Risco deve realizar **anualmente** testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos nesta Política.

Os resultados das revisões e testes deverão ser objeto de discussão no Comitê de Compliance e Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório **anual** de risco e compliance, apresentado até o **último dia de abril** de cada ano aos administradores da Gestora.

Os limites de exposição a riscos descritos na presente Política são definidos pelo Comitê de Compliance e Risco. Nesse sentido, a Equipe de Gestão não poderá ultrapassar os

limites pré-definidos quando da efetiva prestação de suas atividades.

7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsável
Dezembro/2022	1ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP
Setembro/2025	2ª e Atual	Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP

Anexo I

Organograma da Área de Compliance e Risco

